



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



PREGÃO ELETÔNICO sob o nº. 06.003/2025

CONTRATO Nº 202504240004

1º ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER E DO OUTRO LADO MARIA ARLETE ALVES XIMENES, PARA FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.982.010/0001-19**, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Deocleciano Aragão, nº 15 - Bairro: centro - CEP: 63.740-000 - Cidade: Novo Oriente - Estado do Ceará, através da **secretaria de ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER**, neste ato representada pelo respectivo **Ordenador (a) de Despesas, S.r.** (a). **ANAVALDO COELHO VIDAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa: **MARIA ARLETE ALVES XIMENES**, com endereço na Rua Elpídio Rodrigues, 180, Andar Altos, Centro, Novo Oriente / CE - CEP: 63.740-000, inscrita no CNPJ Nº59.844.124/0001-04, representado por seu representante legal o Sr. (a) **MARIA ARLETE ALVES XIMENES**, CPF nº 773.***.***-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebraram Contrato Original em 24 de abril de 2025, proveniente de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO sob o nº. 06.003/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE HOTELARIA, PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ**, firmado com a Empresa: **MARIA ARLETE ALVES XIMENES**, firmam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato já identificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAL:

1.1. Firmam o presente Aditivo na Sede da Contratante, em Novo Oriente, Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente Aditivo tem como fundamento o (s) art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

3.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo anteriormente pactuado por mais 11 (onze) meses/um exercício financeiro, a partir de **20 de março de 2026**, conforme previsto na cláusula **SEGUNDA** do contrato original.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor a ser pago ao Contratado como o previsto na cláusula **QUINTA** do contrato original, (podendo ter sofrido alguma alteração ao longo do contrato), valor global de **R\$ 110.407,50 (cento e dez mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O prazo estabelecido na Cláusula **SEGUNDA** do contrato aludido fica prorrogado por mais 11 (onze) meses/um exercício financeiro, com o início no dia **20 de março de 2026 e término previsto para 13 de fevereiro de 2027** podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no (s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

6.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

6.2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no (s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

6.3. Considerando a excelência da qualidade do serviço/fornecimento que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais 11 (onze) meses/um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: **0601.13.122.0100.2.018** e elemento de despesa: **33903999**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. O Foro Desta Cidade De Novo Oriente, Estado do Ceará, é o indicado para dirimir dúvidas relacionadas ao Contrato Original ou ao Aditivo ora assinado, renunciando às partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Novo Oriente/CE, 20 de março de 2026.

ANAVALDO COELHO VIDAL
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
JUVENTUDE E LAZER
CONTRATANTE

Maria Arlete Alves Ximenes

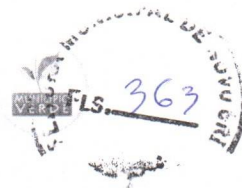
MARIA ARLETE ALVES XIMENES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF. Nº 603.909.633-05
2. CPF. Nº 068.126.503-58



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

A **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO **ADITIVO AO CONTRATO N° 202504240004**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETÔNICO SOB O N°. 06.003/2025** PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N° 202504240004 RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETÔNICO SOB O N°. 06.003/2025**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE HOTELARIA, PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.**

O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A 11 (ONZE) MESES/UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, **A PARTIR DE 20 DE MARÇO DE 2026 FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2027.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 106 E 107, DA LEI N° 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ARLETE ALVES XIMENES

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANAVALDO COELHO VIDAL

VALOR GLOBAL: R\$ 110.407,50 (cento e dez mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 13 DE FEVEREIRO DE 2027

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2026

NOVO ORIENTE/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.



ANAVALDO COELHO VIDAL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202504240004**, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO** sob o nº. **06.003/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE HOTELARIA, PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ**, foi afixado na sede da Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE/CE em **20 de março de 2026**, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Novo Oriente/CE, 20 de março de 2026

ANAVALDO COELHO VIDAL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER